

Lei n: 1426 de 17 de Novembro de 1964

Dispõe sobre a concessão de auxílio

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr. \$ 10.000,00 (deis mil cruzeiras) - mensais, a partir de novembro do corrente ano, à Guarda Mirim de Porto Feliz.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior no presente exercício, anule-se a verba 1-1-1/8-00-H - Item II - Despesas Diversas - parcialmente, em igual quantia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz,
em 17 de Novembro de 1964

Boletim of Diário
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 17 de Novembro de 1964

Sebastião Manoel Fontes
Secretário